



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 33, DE 2012

(nº 271/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga
autorização à ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA MAIS CIDADANIA para
executar serviço de radiodifusão
comunitária na cidade de
Livramento de Nossa Senhora,
Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 639 de 6 de julho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Mais Cidadania para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 749, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 267, de 6 de junho de 2005 – Associação Comunitária Sãojoanense Cultural e Educacional de Radiodifusão, no município de São João Nepomuceno - MG;
- 2 - Portaria nº 447, de 11 de outubro de 2005 – Associação Sardoense - Comunitária, Social e Cultural Santo Antônio, no município de Sardoá - MG;
- 3 - Portaria nº 685, de 6 de dezembro de 2007 – Associação Municipal Organizada de Barão do Monte Alto, no município de Barão do Monte Alto - MG;
- 4 - Portaria nº 865, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Sociedade Beneficência Vida Nova, no município de Novo Alegre - TO;
- 5 - Portaria nº 1.146, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães - ALEM, no município de Salvador - BA;
- 6 - Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009 – Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária, no município de Nova Boa Vista - RS;
- 7 - Portaria nº 168, de 24 de março de 2010 – Associação Araxaense das Donas de Casa, no município de Araxá - MG;
- 8 - Portaria nº 226, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Amigos da Terra de Paulo Frontin, no município de Paulo Frontin - PR;
- 9 - Portaria nº 228, de 25 de março de 2010 – Associação Rádio Comunitária Alternativa de Jordânia, no município de Jordânia - MG;
- 10 - Portaria nº 229, de 25 de março de 2010 – Associação Manancial das Águas Quentes, no município de Caldas Novas - GO;
- 11 - Portaria nº 232, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural Bom Sucesso, no município de Bom Sucesso do Sul - PR;
- 12 - Portaria nº 233, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Social de Novo Cruzeiro, no município de Novo Cruzeiro - MG;
- 13 - Portaria nº 242, de 26 de março de 2010 – Associação de Moradores Amigos da Radiodifusão e Cultura, no município de São João Batista - SC;
- 14 - Portaria nº 244, de 26 de março de 2010 – Associação Comunitária Nova Betel FM, no município de Rio de Janeiro - RJ;

15 - Portaria nº 286, de 30 de março de 2010 – Associação dos Aposentados, Pensionistas, Deficientes Físicos e Idosos do Município de Taiobeiras, no município de Taiobeiras - MG;

16 - Portaria nº 287, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade, no município de Capitão Andrade - MG;

17 - Portaria nº 294, de 30 de março de 2010 – Associação dos Moradores da Comunidade de Marianópolis - AMCM, no município de Marianópolis do Tocantins - TO;

18 - Portaria nº 296, de 30 de março de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Auta de Souza, no município de Macaíba - RN;

19 - Portaria nº 297, de 30 de março de 2010 – Associação dos Agropecuaristas Santa Clara, no município de Itacuruba - PE;

20 - Portaria nº 298, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural Projeção e Vida DF e Entorno, na cidade de Guará I - DF;

21 - Portaria nº 301, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Nova FM, no município de Arceburgo - MG;

22 - Portaria nº 307, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural de Jaceaba, no município de Jaceaba - MG;

23 - Portaria nº 317, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária de Quatituba, no município de Itueta - MG;

24 - Portaria nº 318, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Lazer de Floresta, no município de Central de Minas - MG;

25 - Portaria nº 332, de 13 de abril de 2010 – Organização Não Governamental Guaranésia Viva, no município de Guaranésia - MG;

26 - Portaria nº 346, de 15 de abril de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Boa Esperança - ACECBE, no município de Boa Esperança - ES;

27 - Portaria nº 394, de 28 de abril de 2010 – Fundação de Assistência à Família Antonio Correa de Lima - FUAFA, no município de Irituia - PA;

28 - Portaria nº 396, de 29 de abril de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Brazlândia - ARCOBRAZ, na cidade de Brazlândia - DF;

29 - Portaria nº 397, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Cristão Lajinhense, no município de Lajinha - MG;

30 - Portaria nº 398, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Getsêmane de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura - RO;

31 - Portaria nº 412, de 5 de maio de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Maracajú - ASCOMA, no município de Maracajú - MS;

32 - Portaria nº 415, de 6 de maio de 2010 – Associação Painense de Rádio, no município de Pains - MG;

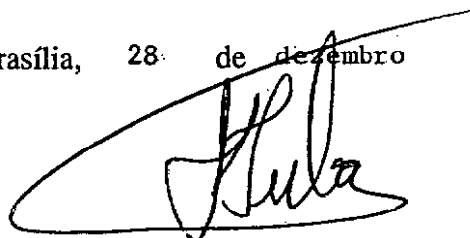
33 - Portaria nº 422, de 7 de maio de 2010 – Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro - MG, no município de Buritizeiro - MG;

34 - Portaria nº 435, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras, no município de Monte das Gameleiras - RN;

35 - Portaria nº 438, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cultural Tempo de Paz, no município de Porto Velho - RO;

- 36 - Portaria nº 439, de 13 de maio de 2010 – Centro Jovem de Ação Comunitária - CEJAC, no município de Curralinhos - PI;
- 37 - Portaria nº 440, de 13 de maio de 2010 – Associação Cultural de Gravatal, no município de Gravatal - SC;
- 38 - Portaria nº 452, de 18 de maio de 2010 – Associação Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Ipueiras, no município de Ipueiras - CE;
- 39 - Portaria nº 453, de 18 de maio de 2010 – Associação Cultural Rafardense, no município de Rafard - SP;
- 40 - Portaria nº 457, de 19 de maio de 2010 – Associação Casa da Cidade, no município de São Paulo - SP;
- 41 - Portaria nº 459, de 20 de maio de 2010 – Associação Comunitária Senadoreense, no município de Senador José Bento - MG;
- 42 - Portaria nº 460, de 20 de maio de 2010 – Associação dos Amigos de Rio Doce, no município de Rio Doce - MG;
- 43 - Portaria nº 476, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cidade Viva, no município de Parazinho - RN;
- 44 - Portaria nº 478, de 21 de maio de 2010 – Associação de Radiodifusão Goianinha FM, no município de Goianinha - RN;
- 45 - Portaria nº 479, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Salwanópolis, no município de Santa Maria das Barreiras - PA; e
- 46 - Portaria nº 639, de 6 de julho de 2010 – Associação Comunitária Mais Cidadania, no município de Livramento de Nossa Senhora - BA.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.



Brasília, 8 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Mais Cidadania**, no Município de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027049/09, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 639 DE 6 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.027049/09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Mais Cidadania**, com sede na Rua Joaquim Tanajura, nº 107, sala 02, Bairro Centro, no Município de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13º 39' 08"S e longitude em 41º 50' 26"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 04/02 /2012.